



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IPGSE

Trata-se do Chamamento Público a ser realizado pela Secretaria de Estado da Saúde — SES visando a seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, caracterizada como organização da sociedade civil para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho (HEJ).

Segue, descrito abaixo, respostas aos questionamentos encaminhados por meio do documento (v. 64778447):

1. Mediante visita técnica realizada no dia 05/09, foi evidenciado que na estrutura física do HEJ não possui elevador o que diverge com o projeto arquitetônico. Dessa forma solicitamos esclarecimentos sobre a inexistência deste, tendo em vista que o mesmo impactará na elaboração dos fluxos de atendimento.

Resposta: A Gerência de Engenharia e Arquitetura informa que, após a análise das documentações apresentadas pela organização social responsável pela gestão da unidade, por meio do Sistema Integrado de Gestão das Unidades (SIGUS), com base nos indicadores de Manutenção Preventiva do Sistema Predial, Equipamentos, Obras e Projetos, conforme consta no Memorando nº 35/2024/HEJ (SEI nº 64831439), redigido pela equipe de gestão da unidade e apresentado no SIGUS referente à competência de agosto de 2024, bem como em visita realizada *in loco*, foi constatado que o Hospital Estadual de Jataí, embora possua um fosso de elevador projetado nas proximidades da ala das enfermarias, não dispõe de equipamento de transporte vertical instalado.

2. Solicitamos elucidação sobre a Comissão de Ética Multiprofissional, pois não encontramos legislação que dispõe dos critérios para sua formação, visto que, para elaboração e implantação desta, é necessário estar fundamentada por uma lei de regulamentação.

Resposta: Informamos que, para todas as Comissões listadas na matriz de avaliação para julgamento e classificação das Propostas de Trabalho, deverão ser apresentadas as seguintes informações: proposta de sua Constituição (membros, finalidade), Proposta de Regimento Interno e Cronograma de Atividade Anual. Deverá ser apresentado membros e finalidade da constituição de cada comissão, conforme legislação vigente. As comissões de ética para a saúde (CES), devem prever minimamente sua composição, constituição, competências e modo de funcionamento, dotando-as de um instrumento atualizado e clarificador das suas competências, objetivos, direitos e deveres.

Ressalta-se que todos os Parâmetros para Julgamento e Classificação da Proposta de Trabalho se encontram inseridos em legislações vigentes e de conhecimento notório, além de haver menções à portarias, resoluções e legislações nos anexos do instrumento convocatório.

Ressaltamos por fim, que não pode esta Comissão, indicar legislações para formulação de proposta técnica, uma vez ser justamente este o papel do proponente ao apresentar "a melhor técnica".



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente**, em 13/09/2024, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **64896402** e o código CRC **CB11FBAA**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010051875



SEI 64896402